PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 — CEP 13.160 — FONES 77-1155 e 77-1265
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.438

Concede isenção a entidades que especifica.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento da "Taxa de Contribuição de Melhoria, incidente sobre as obras de guias e sarjetas, bem como de pavimentação urbana, realizadas pela Prefeitura Municipal, na Vila "São Vicente", nesta cidade, as Igrejas "Assembléia de Deus" e "Católica Apostólica Romana" e o "Asilo São Vicente de Paula", existentes naquele Bairro.

Artigo 2º - Em conseqüência do disposto no artigo anterior, ficam cancelados os lançamentos respectivos, bem como os créditos correspondentes, constituídos a favor do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 02 de outubro de 1980

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário